



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.838/2025.

**“INSTITUI O DIA 17 DE MAIO
COMO O DIA MUNICIPAL DE
COMBATE À LGBTFOBIA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o "Dia Municipal de combate à LGBTfobia" a ser celebrado no Município de Alagoinhas, anualmente, no dia 17 de maio, com o objetivo de dar visibilidade à luta contra todas as formas de discriminação, constrangimento e violência baseadas na orientação sexual e identidade de gênero.

Parágrafo único- O Dia instituído no "caput" deste artigo deve ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alagoinhas.

Art. 2º- Em razão da celebração do "Dia Municipal de Combate à LGBTfobia" na semana do dia 17 de maio, o Poder Executivo poderá desenvolver ações, campanhas, reuniões, palestras ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade, bem como o combate à LGBTfobia

Parágrafo único- O Poder Executivo poderá firmar parcerias e/ou convênios com entidades, instituições de ensino e/ou Organizações Sociais.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá gerar dados para o monitoramento e Elaboração de indicadores que aprimore o objetivo dessa Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO